

Porto Alegre, 5 de Dezembro de 1889.

CABINETE

Ex. mo Sr. Dr. Benjamin Constant
Botelho de Magalhães, Ministro
da Guerra.

CASA DE RUY BARROSA

N.º

Os empregados gerais pa-
gam o imposto de 2% sobre seus
vencimentos e além desse o de 5%
adicionaes creadas para a eman-
cipação dos escravos por conta
dos fundos publicos.

Feita a abolição immediata,
continua entretanto a ser co-
brado o 2.º imposto, com mani-
festa improcedencia.

Semelhantes contribuições são
pagas por todos os funciona-

D. Visconde de Pelotas - sobre a commença de celebração
de impostos aos militares.

rios; mas nesta parte occupar-me-
ei apenas os militares.

A vista da simples exposiçãõ
do motivo que determinou a de-
cretaçãõ do segundo desses impo-
zitos, reconhece-se a justiça de ser
elle abolido. Quanto ao primeiro,
outras considerações, que peço
permissão para expender, pode-
riam levar o governo actual
a revogal-o.

Participe do brilhante movimen-
to politico que acaba de effectuar-
se, sabe V. Ex.ª perfeitamente qual
a intervençãõ que nelle teve o exer-
cito. Este mesmo, após a attitude

em que se collocou, não satisfeito
com a tarefa que desempenhara, co-
meça de concorrer abnegada, es-
pontaneamente, para o pagamento
da dívida nacional.

Hererogação do primeiro dos referi-
dos impostos viria animar essa pa-
triotica resolução, que se tornaria
universal, sem que maior onus
pesasse sobre os leaes servidores dos
Estados Unidos do Brasil.

Lembro a V. Ex.^a este alvitre, so-
bre cujo acerto V. Ex.^a julgará.

Reiterando a V. Ex.^a os meus protestos
de eterna, subcreo-me —

Com a maior consideração De V. Ex.^a

att^o collega ami^o aff^o ob^o
Visconde de Pelotas